

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio de mútua colaboração com o estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Economia, nos termos do Art. 241, da Constituição Federal, e dá outras providencias.**

A Prefeita Municipal de Buritinópolis, Estado de Goiás, **Ana Paula Soares Dourado**, no interesse superior e predominante da Administração municipal, fulcrada no que dispõe a legislação aplicável à matéria posta em análise, faz saber que a Câmara Municipal de Buritinópolis – GO, **APROVA**, e ela Prefeita Municipal **SACIONARÁ** a seguinte Lei:

**Artº 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder servidor à Secretaria Estadual da Economia do Estado de Goiás, a fim de possibilitar o cumprimento de convênio, acordos ou ajustes, cujo objetivo seja propiciar o aumento da arrecadação estadual.

**Artº 2º** - O servidor municipal que for colocado à disposição do Estado deverá cumprir as ordens e determinações das autoridades estaduais a que se submeter.

**Artº 3º** - O município se responsabiliza pelo ressarcimento integral dos prejuízos que seu servidor possa ocasionar à Fazenda Pública Estadual, quando estiver à disposição desde ente.

**Paragrafo único** – O dano causado pelo servidor municipal será apurado pela Secretaria da Economia do Estado de Goiás, com a participação do município em todas as suas fases.

**Artº 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buritinópolis, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de março de 2024.

  
**ANA PAULA SOARES DOURADO**

**Prefeita Municipal**

*Ana Paula S. Dourado*

Prefeita

Buritinópolis - GO